



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 243, DE 11 DE ABRIL DE 2001.

“ Autoriza o Chefe do Executivo a negociar o débito do Município junto ao Instituto nacional da Seguridade Social – INSS, e dá outras providências “

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a realizar acordo com o INSS, referente ao débito deste Município junto ao citado Instituto, incluindo a Câmara Municipal.

Art. 2º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo autorizado a promover a abertura do crédito necessário, para fazer face á despesa decorrente do acordo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 11 de abril de 2001.


JOÃO BATISTA GOMES
Prefeito Municipal